



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ



Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222 - Telex: (182) 520  
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP.

CERTIFICO que a Lei = LEI Nº 1.514/91 =

se encontra registrada no Livro Nº 02

de data 22/91.

Regente Feijó em 21 de 06 de 91

*Cláudio Orlando Salgado*  
Oficial de Registro Civil

SEVERINO BATISTA PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a elevar os seguintes cargos, constantes da Tabela I a IX anexa à Lei nº 1.446/90 de 10.05.90, conforme segue:

Auxiliar de Tributação, da referência 01.23 para a referência "01.28".

Engenheiro Civil, da referência 01.36 para a referência "01.56".

ARTIGO 2º- Será fixado para o cargo de Auxiliar de Tributação a referência 01.23, para o Servidor Municipal que iniciar sua carreira.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 20 DE JUNHO DE 1.991.

*Severino Batista Pereira*  
SEVERINO BATISTA PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

*Mário Perelli*  
MÁRIO PERELLI  
SECRETÁRIO

Publicado e Registrado na Secretaria, as  
folhas 122v/123 do livro 13

Regente Feijó, 21 / 06 / 91